



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.710-A, DE 2024

(Do Sr. Toninho Wandscheer)

Confere ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. RICARDO AYRES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. TONINHO WANDSCHEER)

Confere ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem como escopo reconhecer a relevância do Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, no transporte rodoviário pelas fronteiras brasileiras e conferir-lhe o título de “Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional”.

Do ponto de vista geopolítico, o Município é estrategicamente localizado no ponto de ligação entre o Brasil, o Paraguai e a Argentina. Ali se encontra a famosa Tríplice Fronteira: do lado brasileiro, Foz do Iguaçu; do lado argentino, Puerto Iguazú e; do lado paraguaio, Ciudad del Este. Em particular, na fronteira brasileira com o Paraguai encontra-se a Ponte Internacional da Amizade (ou simplesmente Ponte da Amizade), sobre o Rio Paraná, com extensão de 550 metros e 78 metros de altura em relação ao fundo do rio e 32 metros acima do nível da água. A ligação com o território argentino se dá por meio da Ponte Internacional da Fraternidade, oficialmente denominada Ponte Tancredo Neves, sobre o Rio Iguaçu, com 489 metros de extensão e 72 de altura.



* C D 2 4 4 8 4 3 4 3 5 0 0 *

O fluxo diário de pessoas e veículos por sobre a Ponte da Amizade é disparado o maior entre todas as fronteiras brasileiras. Em média, 80 mil pessoas transitam entre os dois países todos os dias, por meio de automóveis, motocicletas, ônibus, caminhões e, até mesmo, a pé. O volume médio diário de veículos registrado na rodovia BR-277 nesse trecho da Ponte da Amizade entre 2013 e 2022 foi de 85 mil veículos em ambos os sentidos.

Com relação ao transporte internacional de passageiros, segundo dados da Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT), os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul concentraram cerca de 48%, 44% e 42%, respectivamente, das linhas operadas e a grande maioria dessas linhas saem do País por Foz do Iguaçu. Ademais, o Paraná figura entre os Estados de origem da viagem com maior movimentação de passageiros. Pesquisa realizada por instituição universitária do Paraná em outubro de 2022 registrou fluxo médio diário de 250 ônibus em ambos os sentidos da Ponte da Amizade.

Os números do transporte rodoviário internacional de cargas são também elevados em Foz do Iguaçu. Em 2021, a Receita Federal do Brasil contabilizou o movimento diário de mais de 1.500 carretas, em ambos os sentidos. Anualmente, cerca de 1,5 milhão de toneladas de carga são movimentadas pela Ponte da Amizade, fazendo com que essa seja uma das principais rotas de transporte entre os dois países.

Apesar de menos movimentada que a ponte de ligação com o lado paraguaio, a Ponte da Fraternidade, que liga Foz do Iguaçu à Argentina, também possui intensa movimentação de veículos. Entre 2014 e 2022, o fluxo médio registrado foi de 6.700 veículos em ambos os sentidos e fluxo máximo de 27.400 pessoas.

Vale destacar que a presente proposição legislativa, ao tempo em que confere o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional a Foz do Iguaçu, valoriza as atividades exercidas pelos profissionais de todos os órgãos e entidades que atuam nesse segmento, seja na promoção da segurança viária, no combate aos crimes de fronteira e na



* C D 2 4 4 4 8 4 3 4 3 5 0 0 *

melhoria da prestação do serviço de transporte internacional de cargas e passageiros na região.

Ante o exposto, rogamos o apoio dos ilustres Pares na aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado TONINHO WANDSCHEER

2024-11623



* C D 2 4 4 4 8 4 3 4 3 5 0 0 *



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.710, DE 2024

Confere ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER
Relator: Deputado RICARDO AYRES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei acima ementado, cujo autor é o ilustre Deputado Toninho Wandscheer, atribui ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Na justificação da proposta, o Autor argumenta que a designação tem como objetivo reconhecer a relevância do Município de Foz do Iguaçu no transporte rodoviário pelas fronteiras brasileiras, devido aos aspectos geopolíticos do Município e ao intenso e importante fluxo de transporte naquela fronteira.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre o mérito da matéria. Na sequência, a proposição será encaminhada para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposta tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão técnico.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 676 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5676 | dep.ricardoayres@camara.leg.br





É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Para análise desta Comissão temos a proposta de atribuir ao Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Transporte Rodoviário Internacional.

Conforme bem argumentou o Autor do projeto, atribuir ao Município de Foz do Iguaçu a designação proposta tem o mérito de reconhecer a relevância do Município no transporte rodoviário pelas fronteiras brasileiras, devido aos seus aspectos geopolíticos e ao intenso e importante fluxo de transporte naquela fronteira.

Localizado na tríplice fronteira entre o Brasil, o Paraguai e a Argentina, o Município de Foz do Iguaçu abriga a Ponte Internacional da Amizade, sobre o Rio Paraná, a qual liga o Brasil ao Paraguai. Também lá se localiza a Ponte Internacional da Fraternidade, oficialmente denominada Ponte Presidente Tancredo Neves, sobre o Rio Iguaçu, a qual liga nosso País à Argentina.

Essas ligações entre os países possuem relevante fluxo de carga e passageiros, sendo o fluxo diário de pessoas e veículos por sobre a Ponte da Amizade o maior entre todas as fronteiras brasileiras. Embora um pouco menos movimentada, também é intenso o fluxo de veículos na Ponte da Fraternidade.

Assim, concordamos com o mérito da designação e com o fato de que o projeto valoriza as atividades exercidas pelos profissionais de todos os órgãos e entidades que atuam nesse segmento, seja na promoção da segurança viária, no combate aos crimes de fronteira e na melhoria da prestação do serviço de transporte internacional de cargas e passageiros na região.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.710, de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 676 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5676 | dep.ricardoayres@camara.leg.br



* C D 2 5 0 8 1 7 1 2 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

3

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Apresentação: 22/04/2025 19:05:19.280 - CVT
PRL1 CVT => PL 3710/2024

PRL n.1

Deputado RICARDO AYRES
Relator

2025-4197



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 676 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5676 | dep.ricardoavres@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250817128800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.710, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.710/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Ayres.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Mauricio Neves - Presidente, Bebeto, Bruno Ganem, Danrlei de Deus Hinterholz, Denise Pessôa, Domingos Sávio, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Helena Lima, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Marangoni, Miguel Lombardi, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Rodrigo Gambale, Rosana Valle, Rubens Otoni, Adilson Barroso, Alexandre Guimarães, Alexandre Lindenmeyer, Antonio Carlos Rodrigues, Cezinha de Madureira, Delegado Bruno Lima, Fausto Pinato, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Henderson Pinto, Hugo Leal, Jonas Donizette, Leônidas Cristino, Marcos Soares, Marcos Tavares, Nicoletti, Paulo Guedes, Paulo Litro, Ricardo Ayres, Vicentinho Júnior, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258123745600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves